



ATA DE REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
CRENCIAMENTO Nº 001/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2025, às 10h (dez horas) reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, o Agente de Contratações, Sr. Edilson Braz de Sousa, e a equipe de apoio formada pelas Sras. Maria Aline Vieira de Souza e Eliane Oliveira Porto, nomeados pela Portaria 156/2025, para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025, CRENCIAMENTO Nº 001/2025**, que tem por objeto é o Credenciamento de interessados para fornecimento exclusivo de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar no Município de Grão Mogol/MG por 06 meses, aos alunos da Rede Pública Municipal.

Ausentes os licitantes para participar dessa reunião.

O Agente de Contratações passou à abertura do envelope dos licitantes da agricultura familiar:

- 10) Jair Rodrigues dos Santos, CPF 058.202.576-18;
- 11) Geraldo Carlos da Costa Melo, CPF 066.832.766-92;

Constatou-se que, todos os agricultores familiares relacionados abaixo apresentaram toda a documentação exigida do edital, em conformidade com a legislação vigente, sendo declarados HABILITADOS.

Os projetos de vendas foram apresentados nos seguintes valores totais:

- 1- Jair Rodrigues dos Santos, CPF 058.202.576-18, apresentou proposta no valor total de R\$11.345,30(onze mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos);
- 2- Geraldo Carlos da Costa Melo, CPF 066.832.766-92, apresentou proposta no valor total de R\$39.986,50(trinta e nove mil novecentos e oitenta e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Analizados os projetos de venda, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no Edital com os preços apresentados.

A documentação apresentada em cópias xerox, se encontra devidamente autenticada.

O Agente de contratação efetuou a pesquisa no CEIS e CNEP, como comprovam documentos anexos, atestando a regularidade dos licitantes.

Os documentos emitidos pela internet foram conferidos.

Importante salientar que, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade, como prevê o artigo 1º da Resolução FNDE nº 021, de 16 de novembro de 2021, que alterou o artigo 39 a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

Ou seja, não importa o valor indicado na proposta do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, o valor máximo anual solicitado e pago pela Administração não poderá exceder o valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade.

Defere o prazo 03 dias uteis para interposição de recurso pelos interessados conforme prevê o art. 165, Inciso I, Lei 14.133/2021.

Suspende-se a sessão.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Grão Mogol/MG, 18 de julho de 2025.


Edilson Braz de Sousa.
Agente de Contratação.


Maria Aline Vieira de Souza.
Equipe de Apoio.


Eliane Oliveira Porto.
Equipe de Apoio.